

PORTARIA N° 027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos I e XVI da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 48, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos a serem adotados pelas áreas de administração, finanças e contabilidade da Câmara Municipal observará, quanto ao encerramento do exercício financeiro de 2018, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As áreas de administração, finanças e contabilidade da Câmara Municipal deverão adotar os procedimentos necessários para o encerramento de todas as atividades da Câmara Municipal até o dia 27 de dezembro de 2018.

§1º Até a referida data deverá ser providenciada a emissão dos relatórios contábeis da Câmara Municipal necessários para a consolidação das contas públicas do Município em relação ao exercício de 2018.

§2º O pagamento do salário dos servidores e subsídio dos Vereadores relativamente à competência dezembro de 2018 ocorrerá na data de 20 de dezembro de 2018.

§3º Eventual falta injustificada do servidor público que importe na alteração do cálculo do pagamento da gratificação natalina após a realização do seu pagamento deverá ser apurado para fins de compensação/desconto no pagamento do respectivo servidor e/ou Vereador quando da realização da folha da competência janeiro de 2019.

Art. 3º Considerando o fato de que o primeiro repasse de duodécimo da Câmara Municipal no exercício de 2019 ocorrerá somente no segundo decêndio de janeiro de 2019, fica determinado à tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal a manutenção de saldo financeiro mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao pagamento de pequenas despesas no início de 2019, devendo tal valor ser contabilizado para fins de dedução do repasse do duodécimo do exercício de 2019 conforme autorizado pelo art. 3º, §3º da IN 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O valor indicado no *caput* não engloba eventual saldo financeiro vinculado às contas do Legislativo Municipal mantidos vinculados à empenhos processados e/ou não processados que sejam inscritos em restos a pagar em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica determinado à contabilidade e a tesouraria da Câmara Municipal que proceda a adoção das rotinas administrativas necessárias ao encerramento financeiro, patrimonial e contábil da Câmara Municipal, inclusive relatório de bens patrimoniais e caixa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Rio Piracicaba, 14 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara Municipal